



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
 Diretoria de Logística
 Divisão de Licitações e Divisão de Compras
 Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba
 Diamantina - Minas Gerais - 39100-000
 Fone: 038-3532 1260



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2010

PROCESSO Nº 23086.0203076/2014-01

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por intermédio do pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria 1458, de 23 de julho de 2014 do vice reitor da Universidade, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, QUÍMICO E HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO CURSO DE MEDICINA DO CAMPUS DO MUCURI DA UFVJM**, conforme anexos e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/1990, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 08/08/2014, Decreto 6.204/2007, Decreto 7.767/2012, Decreto 7.546/2011, Decreto 7.746/2012, Portaria MDIC 279/2011 e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:

A partir da liberação do edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

DIA: 21/10/14

HORÁRIO: 09:00

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br

Retirada do edital e Anexos: www.comprasnet.gov.br

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Declaração de Origem

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, QUÍMICO E HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO CURSO DE MEDICINA DO CAMPUS DO MUCURI DA UFVJM**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus Anexos.

1.2 A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;



- 1.3 Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 1.4 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente, através de papel reciclado nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 7.746/12.
- 1.5 Nos termos do artigo 3º, §§ 5º a 10, da Lei 8.666/93 e Decreto 7.546/211, será aplicada margem de preferência instituída pelo Decreto 7.767/12 em favor do produto manufaturado nacional para os itens:

ITEM	CÓDIGO TIPI	PRODUTOS	M. PREFERENCIA
67	40151900	LUVAS DE PROCEDIMENTO	15%
68	40151900	LUVAS DE PROCEDIMENTO	15%
69	40151900	LUVAS DE PROCEDIMENTO	15%
70	40151900	LUVAS DE PROCEDIMENTO	15%

- 1.6 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.7 **Ficam os licitantes obrigados a consultarem, periodicamente/diariamente, o sítio da UFVJM e Comprasnet, para conhecimento de eventuais alterações, esclarecimentos e avisos referentes ao Edital.**

Sítio: www.ufvjm.edu.br, link Licitações e Contratos

Sítio: www.comprasnet.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.1 – Atendendo ao disposto no art. 48, inciso I, da LC 123/06, poderão participar deste Pregão Eletrônico, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

2.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

2.1.3. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.1.4. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2.1.5 A UFVJM, caso julgue necessário e considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

2.2 – Fica estabelecida a margem de preferência para aquisição de produtos médicos nos termos do Decreto 7.767/2012.

2.2.1 O(s) licitante(s) vencedor(es), deste certame licitatório, deverá atender as exigências preconizadas nos §§: 5º, 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei 8.666/93.

2.2.2 Será aplicada margem de preferência apenas para os produtos manufaturados nacionais.

2.2.3 A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme fórmula prevista no Anexo III, do Decreto 7.767/2012 e, nas seguintes condições:

I – O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que o menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro sempre que seu valor for igual ou inferior a preço com margem;

II – O preço ofertado do produto manufaturado nacional será considerado maior que o menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro sempre que seu valor for superior a preço com margem.

2.2.4 A margem de preferência será aplicada para classificação das propostas após a fase de lances.

2.2.5 A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

2.2.6 Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no inciso II, do 4º do art. 2º do Decreto 7.767/12, deverá ser realizada a reclassificação de propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

2.2.7 A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, previsto no § 8º do art. 24 do Decreto 5.450/05.

2.2.8 A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das ME/EPPs, previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

2.2.9 Para fazer jus à margem de preferência, os fornecedores dos produtos médicos deverão declarar, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao disposto no § 7º do art. 4º do Decreto 7.767/2012, devendo apresentar a cópia referida em tal parágrafo no momento da entrega dos documentos exigidos para habilitação.

2.3 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração e ainda aquelas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

c) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

d) de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;

e) de empresas que tenham entre seus sócios ou dirigentes servidor ou dirigente da UFVJM;

f) de empresas impedidas de licitar e contratar com a União;

g) de empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

2.5 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

2.6 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao provedor do sistema**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;



- 2.7 – O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF, que será requisito obrigatório para habilitação;
- 2.8 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

Observações:

- a) **A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**
- b) **A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.**

3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO

- 3.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR TOTAL DE CADA ITEM DA PROPOSTA**, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.

3.1.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO. NÃO SERÁ PERMITIDA A EXPRESSÃO “CONFORME EDITAL”.

3.1.2 A INDICAÇÃO DA MARCA/MODELO OFERTADOS DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE REGISTRADA NO CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

3.1.3. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

3.1.4 O LICITANTE DEVERÁ DECLARAR PARA CADA ITEM, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET SE O PRODUTO OFERTADO É MANUFATURADO NACIONAL, CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES E AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS, PARA FINS DE APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA.

- 3.2 – Os custos da entrega dos produtos devem estar inclusos na proposta.

- 3.3 - Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaração de que a empresa está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



- e) Declaração de elaboração independente de proposta.
- f) Que o produto por ele ofertado é manufaturado nacional, conforme os regulamentos técnicos pertinentes e as normas técnicas brasileiras aplicáveis, para fins de aplicação da margem de preferência (caso aplicável).
- 3.4 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005);
- 3.5 – Encerrada a licitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa (Anexo I), em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:
- 3.5.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;
- a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;
- b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.
- 3.5.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- 3.5.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 3.5.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital;
- 3.5.5. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam diretamente no fornecimento dos bens.
- 3.5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;
- 3.6 – Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 3.2 deste Edital, impressas e assinadas.**



3.7 – Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de Habilitação**, para: Campus JK – BR 367,. Nº 5000, CEP: 39.100-000 – Diamantina – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2010
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C CHRISLEN MUSAMARA SANTOS MIRANDA**

3.8 – O prazo de entrega dos produtos se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax ou e-mail. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do produto ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma do Decreto 5.450/05: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

3.9 – O licitante deverá efetuar as entregas dos produtos, dentro do prazo estipulado na proposta de preços sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

3.10 – O local de entrega será:

a) CAMPUS MUCURI – Seção de Almoxarifado da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situado na Rua do Cruzeiro 01, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni – MG, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

3.11 – Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os produtos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

3.12 – Os produtos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os produtos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.

3.13 – Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

3.14 – A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 – No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I e neste Edital;

4.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;

4.2.1 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente.

4.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL** do item.

4.3.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance no sistema e do valor consignado no registro.



- 4.4 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 4.5 – Será considerada aceitável a proposta que:
- a) atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);
 - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;
- 4.6 – Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 4.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;
 - 4.6.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 4.7 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado;
- 4.7.1 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
 - 4.7.2 – Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema.
 - 4.7.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;
- 4.9 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Comprasnet) aos participantes;
- 4.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema e depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 4.12 – O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 4.14 - Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para receber o benefício da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.



4.15 – Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

5.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

5.2.1 – Após o encerramento da sessão de lances e mediante solicitação do Pregoeiro, a empresa vencedora deverá encaminhar proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas e, se solicitado catálogo técnico dos produtos ofertados, devendo ser anexados no campo próprio do sistema Comprasnet, em prazo definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 horas.

5.3 – Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos produtos ofertados, verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos produtos ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.

5.4 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

5.5 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006

5.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado da aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.7 – Para aceitabilidade da proposta será realizada análise dos produtos através de parecer técnico do solicitante;

5.9 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) que apresentem valores manifestamente excessivos;
- c) que lançadas em desacordo com o item 3 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) que apresentem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração, após a fase de lances;
- e) que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) de empresas declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União – CGU;
- g) de empresas constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

6. DA HABILITAÇÃO



6.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF, com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que serão verificados “ON LINE”, após a sessão de aceitabilidade.

6.1.1 Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258, ou através do e-mail chrislen.santos@ufvjm.edu.br.

6.1.2 Também poderão ser consultados, pelo pregoeiro, os sítios oficiais emissores de certidões, para efeito de habilitação, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.1.4 Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, que se utilizaram do Benefício do Decreto 7.767/2012, deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Para produtos com processo produtivo básico: A cópia da Portaria Ministerial que atesta a sua habilitação aos incentivos da Lei 8.248/91, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto Lei 288, de 1967, ou

II - Para produtos manufaturados nacionais: Formulário de declaração do cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro do Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

III – Cópia do Diário Oficial com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos.

6.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

6.2.1 Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- α) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- β) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07), prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- χ) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- δ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ε) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.



6.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 6.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 6.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

6.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.5 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

6.6 - Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

6.6.1 Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

6.6.2 Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

6.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (38) 3532 1258, ou através do e-mail chrislen.santos@ufvjm.edu.br, no prazo estipulado pelo pregoeiro, após solicitação através do sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo estipulado no item 3.7.

6.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.9 O pregoeiro consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, CGU, CNJ visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

6.10 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: chrislen.santos@ufvjm.edu.br e pregao@ufvjm.edu.br, estando a eficácia sujeita ao envio via fax 38-3532 1258 dentro do prazo legal.



- 7.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: chrislen.santos@ufvjm.edu.br e pregao@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax ou telefone acima mencionado e dentro do prazo legal;
- 7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 7.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contrarrazão;
- 7.3.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 7.3.2 Neste momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 7.3.3 O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contrarrazão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);
- 7.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;**
- 7.3.5. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;
- 7.3.6. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 7.3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.3.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 7.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFVJM, situado no Campus JK, à BR 367, nº 5000 – Diamantina/MG;

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
- 8.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.
- 8.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 No caso de recusa de recebimento do empenho, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e



Mucuri – UFVJM e não manutenção das condições de habilitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:

- 9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 9.2.1 Advertência por escrito;
- 9.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato e a não manutenção das condições de habilitação sujeitará o contratado as seguintes penalidades:
- 9.3.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
- 9.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato.
- 9.3.3 Em caso de não manutenção das condições de habilitação, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
- 9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:
- 9.4.1 No caso de inexecução parcial do contrato – até 02 anos;
- 9.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.
- 9.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:
- 9.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou não assinar a ata de registro de preços – até 05 anos;
- 9.5.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – até 05 anos;
- 9.5.3 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal – até 05 anos;
- 9.5.4 Quem fraudar na execução do contrato – até 05 anos;
- 9.5.5 Quem não mantiver a proposta – até 05 anos;
- 9.5.6 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) – até 05 anos;
- 9.5.7 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato – até 05 anos.
- 9.6 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 9.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.
- 9.8 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 9.9 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 9.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.
- 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10. DO CONTRATO



- 10.1 – O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 10.2 - Para o contato com a empresa, envio de notas de empenho, notificações e outras comunicações a UFVJM fará uso das informações cadastradas no SICAF, devendo a empresa manter atualizados os dados ali registrados.
- 10.3 - As notas de empenho ou documentos que venham a substituí-las, bem como os demais documentos pertinentes a este processo serão enviados por fax ou correio eletrônico, sendo obrigatória a confirmação do recebimento do documento, sob pena das sanções previstas no item 09 deste edital, configurando recusa em celebrar o contrato.
- 10.4 - Só serão consideradas entregues as notas fiscais, entregues na Divisão de Materiais/UFVJM.
- 10.5 - Visando agilizar o processo de recebimento, conferência e pagamento, as notas fiscais deverão conter as seguintes informações:
- 10.5.1 - No campo descrição dos produtos:
- descrição dos produtos conforme registrado no sítio do comprasnet;
 - marca e modelo conforme registrado no sítio do comprasnet;
 - número do item a que se refere no pregão eletrônico;
 - dados bancários da empresa.
- 10.5.2 - No campo informações complementares:
- número e ano do pregão eletrônico;
 - número da nota de empenho;
 - número da nota fiscal de simples remessa;
- 10.6 - Os volumes de acondicionamento dos produtos devem conter as seguintes informações:
- Nome e CNPJ do fornecedor;
 - Número do Pregão e identificação do item;
 - Número da nota de empenho;
 - Número da nota fiscal e nota fiscal de simples remessa.
- 10.7 - Para os produtos em que haja possibilidade de agrupamento de unidades em um único volume de entrega, a empresa deverá fazê-lo, visando o armazenamento eficiente e a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental exigidos no Decreto 7.746/2012.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;
- 11.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;
- 11.3 Conforme disposto na Instrução Normativa nº 04, de 16/10/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;
-      Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
-      O prazo descrito no item 11.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.



       Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 11.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

       Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o SICAF.

- 11.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 11.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 11.6 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 11.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 11.8 Os pagamentos previstos no item 11.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados “*pro rata tempore*” desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 11.9 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 11.10 A dotação orçamentária referente a este Pregão é a seguinte:
- Natureza da despesa: 33.90.30
 - Programa de trabalho: 075815
 - Fonte de recurso: 0112000000
 - Plano interno: F8282G7101N /F8282G0101N / F8282G3201N

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal e mediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que:
- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
 - Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
 - Não apresente avaria ou adulteração;
 - Seja o produto da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
 - Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
 - Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 12.2 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do produto com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.
- 12.3 Os produtos serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.



- 12.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do produto. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 12.5** O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 12.5.1 Os produtos serão substituídos, sem ônus para a UFVJM, caso não estejam de acordo com a proposta aceita no momento da licitação.
- 12.6** Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do produto, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do produto, suspendendo-se o prazo estipulado no item 12.2, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento provisório;
- 12.7** O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de produto e a urgência na sua utilização.
- 12.8** O licitante vencedor fica obrigado à entrega do produto de acordo com a descrição detalhada do objeto ofertado, constante de sua proposta de preços e aceita pelo pregoeiro. A descrição detalhada do objeto ofertado se sobrepõe às descrições da marca apresentada, caso haja divergência entre eles.
- 12.9** Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de sua validade, no ato da entrega.
- 12.10** O produto rejeitado ficará a disposição do fornecedor até o fim do prazo determinado para correção das imperfeições, correndo os custos de recolhimento e nova entrega por conta do fornecedor.
- 12.11** Não havendo substituição ou recolhimento do produto rejeitado, os produtos ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do prazo final concedido pela UFVJM, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
- 12.12** Após o recebimento definitivo, o Setor Responsável, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.
- 12.13** Eventuais necessidades de correção de notas fiscais deverão se atendidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 São obrigações da contratante:

- 13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto devendo, ainda:



13.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e em observância ao item 12 deste instrumento;

13.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3.3 Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

13.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

17.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 17.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 17.9 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: chrislen.santos@ufvjm.edu.br.
- 17.10 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro;
- 17.11 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos;
- 17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração;
- 17.13 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, 8.078/1990, Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

18. DO FORO

- 18.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 07 de outubro de 2014.

Lilian Moreira Fernandes
Diretora de Logística/UFVJM

Pregoeiro responsável pela condução do processo:

Chrislen Musamara Santos Miranda
Pregoeiro/UFVJM



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS PRODUTOS

AO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2010

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social: _____ **CNPJ:** _____
Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____
Praça de pagamento: _____ **Contato:** _____
Fone: _____ **Fax:** _____ **e-mail:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL

Valor Total: R\$ _____

OBSERVAÇÕES

Validade da proposta:

Prazo de garantia do produto:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.



**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2014: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, QUÍMICO E HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO CURSO DE MEDICINA CAMPUS DO MUCURI DA UFVJM.

1. DO OBJETO E VALOR

Aquisição de material laboratorial, químico e medicamentos para atender a demanda do curso de Medicina Campus do Mucuri - UFVJM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste instrumento. A aquisição será através do Pregão Eletrônico Tradicional, com observância ao disposto na Lei 10.520/02, Decretos 5.450/05, 3.555/00, 3.784/01, demais legislações pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1.	BALÃO DE FUNDO CHATO 250ML	UM	4
2.	BALÃO DE FUNDO CHATO 500ML DE VIDRO	UN	4
3.	BALÃO VOLUMÉTRICO 2000ML, DE VIDRO, SAIDA TIPO GARGALO, TAMPA DE POLIPROPILENO.	UN	4
4.	AGAR CITRATO DE SIMMONS 500G	FRASCO	2
5.	AGAR DEXTROSE BCG(AGAR TESTE SNYDER) 500G	FRASCO	2
6.	CALCON 50G	FRASCO	1
7.	CÂNFORA 500G	FRASCO	1
8.	EXTRATO DE LEVEDURA PA 500G	FRASCO	2
9.	FAST GREEN FCF VERDE RAPIDO 25G	FRASCO	2
10.	FENANTROLINA (ORTO) P.A 5G	FRASCO	3
11.	HIDRÓXIDO DE SÓDIO MICROPEROLAS 99% 1000G (CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	FRASCO	3
12.	INDICADOR ERIOCROMO T. (PRETO) 100G	FRASCO	2
13.	LUGOL FORTE P. A 1000ML	LITRO	2
14.	PIPETA VOLUMETRICA 2ML DE VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL, 1 TRAÇO, BOCAL E BICO TEMPERADOS, GRAVAÇÃO PERMANENTE.	UN	10
15.	PIPETA VOLUMETRICA 20ML DE VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL, 1 TRAÇO, BOCAL E BICO TEMPERADOS, GRAVAÇÃO PERMANENTE.	UN	10
16.	PIPETA VOLUMETRICA 5ML DE VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL, 1 TRAÇO, BOCAL E BICO TEMPERADOS, GRAVAÇÃO PERMANETE.	UN	10
17.	PLACA DE PETRI 60 X 15 MM, DE VIDRO, COM TAMPA	UM	50
18.	PROVETA GRADUADA DE VIDRO 100ML, COM BASE DE POLIETILENO	UN	4
19.	BURETA DE VIDRO BOROSSILICATO, FORMATO FUNIL, CAPACIDADE 50 ML, GRADUADA 20 GRAUS C CLASSE A, SUBDIVISAO 1/10 ML,	UN	5



	TORNEIRA DE TEFLON, GRAVACAO EM SILK SCREN		
20.	BECKER 500 ML, FORMA BAIXA, VIDRO TEMPERADO, GRADUAÇÃO MILILITROS.	UN	4
21.	BECKER 1000 ML, FORMA ALTA, VIDRO TEMPERADO, GRADUAÇÃO MILILITROS.	UN	5
22.	BECKER 500 ML, FORMA ALTA, VIDRO TEMPERADO, GRADUAÇÃO MILILITROS.	UN	4
23.	PIPETA DE VIDRO VOLUMÉTRICA CAPACIDADE 10 ML	UN	100
24.	ACETATO DE SÓDIO, CRISTAL INCOLOR, CHACOONA.3H2O, 136,08 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5 POR CENTO, CAS 6131-90-4, FRASCO COM 500G	FRASCO	3
25.	CLORETO DE POTÁSSIO P. A, 500G PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, KCL, 74,55 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER.	FRASCO	3
26.	NAVALHA PARA MICROTOMO, ACO, COMPRIMENTO 80 MM, LARGURA 14 MM,DESCARTAVEL, PARA MICROTOMO ROTATIVO DE PARAFINA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10
27.	ERLENMEYER DE VIDRO 250 ML, GRADUADO, BOCA ESTREITA, COM JUNTA 24X40, ESMERILHADA.	UN	5
28.	CORANTE, LUGOL FRACO, LÍQUIDO, SOLUÇÃO À 2% FRASCO COM 1000ML	FRASCO	3
29.	AZUL DE METILENO, 1% SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 30 ML	FRASCO	5
30.	TERMOMETRO CLINICO, MATERIAL VIDRO, TIPO COMUM, FAIXA MEDICAO TEMPERATURA 35 A 42 °C, FORMA INDICAÇÃO TEMPERATURA ESCALA NUMERICA SOBRE COLUNA DE MERCÚRIO, VAIRACAO MINIMA 0,10 °C, TEMPO MÁXIMO MEDIÇÃO 5 MIN, APLICACAO MEDIÇÃO TEMPERATURA PESSOAS/ANIMAIS	UM	12
31.	MEIO DE CULTURA, TIPO PEPTONA BACTERIOLÓGICA, APRESENTAÇÃO PÓ, FRASCO COM 500G	FR	2
32.	TELA METÁLICA COM AMIANTO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL AMIANTO, DIMENSÕES 16 X 16, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, DIÂMETRO DISCO 12	UN	3
33.	VIDRO RELÓGIO, MATERIAL VIDRO, FORMATO CÔNCAVO, DIÂMETRO 10CM, APLICAÇÃO PESAGEM DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS,	UN	5
34.	ESTANTE TUBO ENSAIO, POLIPROPILENO, 40 TUBOS DE 15 X 100 MM, ESMALTADO	UN	6
35.	ESTANTE TUBO ENSAIO, POLIPROPILENO, 24 TUBOS DE 13 X 75 MM, ESMALTADO	UN	2
36.	LÁPIS DERMOGRÁFICO, PRETO	UN	2
37.	ÓCULOS PROTEÇÃO, PLÁSTICO INCOLOR, LATERAL/FRONTAL, PLÁSTICO INCOLOR, PROTEÇÃO EM GERAL, COM VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE FUROS NA ARMAÇÃO.	UN	3
38.	CORANTE, ALARANJADO G, PÓ, CI 16230, FRASCO COM 25G	FR	3
39.	CASSETE AMOSTRA TECIDOS, MATERIAL POLÍMERO ALTA DENSIDADE, TIPO COM TAMPA DE PRESSÃO, COR BRANCA, UTILIZAÇÃO PROCESSAMENTO DE TECIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FACE IDENTIFICAÇÃO COM ÂNGULO DE 45°	UN	1
40.	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2



41.	PIPETA MANUAL, PASTEUR, CAPACIDADE 3 ML, POLIPROPILENO, USO LABORATORIAL, GRADUAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 500UNIDADES	CAIXA	2
42.	PIPETADOR DISPENSADOR, PVC, 10 ML, ADAPTÁVEL EM PIPETA DE 10 ML, SEM RESERVATÓRIO	UN	20
43.	BECKER 100 ML, VIDRO TEMPERADO, TERMO RESISTENTE, FORMA BAIXA, GRADUAÇÃO MILILITROS, (GRIFFIN).	UN	6
44.	VIDRO DE RELÓGIO LAPIDADO 150 MM	UN	5
45.	HIDROXIDO DE AMONIO PA ISO ACS - FRASCO 1000ML	FRASCO	1
46.	ACIDO NITRICO 65% PA - FRASCO 1000ML.	UN	3
47.	FENOLFTALEINA PA. FRASCO 100G.	FRASCO	3
48.	<p>TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE OUVIDO</p> <p>MEDIÇÃO INSTANTÂNEA ATRAVÉS DE SENSOR DE INFRAVERMELHO. DESIGN ANATÔMICO LEVE E COMPACTO. TECNOLOGIA QUE DISPENSA O USO DE CAPAS DE PROVAS, BASTA HIGIENIZAR COM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. TERMÔMETRO MULTIUSO: INDICADO TANTO PARA USO CLÍNICO QUANTO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE AMBIENTES E DA SUPERFÍCIE DE LÍQUIDOS.</p> <p>- POSSUI ALARME SONORO PARA FEBRE E VISOR BACKLIGHT PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA. PRÁTICO ESTOJO PARA TRANSPORTE, SUPORTE PARA MESA, 1 BATERIA DO TIPO CR2032 DE 3V, SACHÊS COM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 21X15X6,5CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 100G GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES</p>	UN	2
49.	CUBA RIM INOX 26X12CM 700ML.	UN	6
50.	BALÃO VOLUMÉTRICO 250ML COM ROLHA DE PP.	UN	4
51.	ÁLCOOL ETÍLICO, ABSOLUTO,(ANIDRO) P.A. 1000ML, MÍNIMO DE 99,5°GL, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, C ₂ H ₅ OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,7PER P/P INPM.	LITRO	3
52.	CABO PARA BISTURI Nº4, INDICADO PARA SER USADO COM AS LÂMINAS NºS 20, 21, 22, 23 E 24. FABRICADO EM AÇO INOX.	UN	3
53.	GARROTE, MATERIAL LÁTEX, COMPRIMENTO 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO FITA, LARGURA 2,5 CM	UN	2
54.	KIT PARASITOLÓGICO CONSTITUÍDO POR 53 LÂMINAS PERMANENTES, 15 FRASCOS CONTENDO PARASITAS OU VETRORES FIXADOS, 2 KITS COM FASES DO CICLO BIOLÓGICO DE VETORES E UMA CAIXA DE MADEIRA (LAMINÁRIO)	KIT	1
55.	CAIXA PORTA LÂMINAS (LAMINÁRIO) COM CAPACIDADE PARA 100 LÂMINAS, MATERIAL PLÁSTICO OU MADEIRA	UN	10
56.	PINÇA ADSON 12CM COM SERRILHA AÇO INÓX: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TAMANHO: 12CM. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT, CE.	UN	8
57.	EDTA SAL DISSÓDICO PA 500GR	FR	3



58.	PIPETA PASTEUR CONFECCIONADA EM VIDRO, COM PONTA CURTA DE 150 MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	1
59.	TRIPÉ DE FERRO ZINCADO COM ARO TREFILADO 24X26 CM	UN	3
60.	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO PIREX DE DIMENSÕES 100MM X 15MM (10CM X 1,5CM).	UN	10
61.	AGAR DRBC 500G	FRASCO	2
62.	AGAR LISINA 500G	FRASCO	2
63.	KIT CONTENDO QUATRO PIPETAS COM VOLUME AJUSTÁVEL DE 0,2 A 2 UL / 2 A 20 UL / 20 A 200 UL / 100 A 1000 UL; ACOMPANHA: UM RACK COM 96 PONTEIRAS DE 10 UL; DOIS RACKS COM 96 PONTEIRAS DE 200 UL; UM RACK COM 96 PONTEIRAS DE 1000 UL E UM SUPORTE COM 6 POSIÇÕES PARA PIPETAS. SUPERFÍCIE EXTERNA REVESTIDA POR ÍONS DE PRATA QUE INIBE CRESCIMENTO MICROBIANO. BOTÃO DE AJUSTE DE VOLUME DE ACIONAMENTO LEVE E COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE MUDANÇAS DO VOLUME DURANTE A PIPETAGEM. BOTÃO SUPERIOR COM CÓDIGO DE CORES QUE AUXILIA NA IDENTIFICAÇÃO DA PONTEIRA IDEAL A SER USADA. MECANISMO DE AJUSTE AVG QUE IMPEDE ALTERAÇÕES NO VOLUME PROVOCADAS PELO CALOR DA MAO DO USUÁRIO. DESIGN ERGONÔMICO EXCLUSIVO QUE REDUZ POSSIBILIDADE DE LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO. SISTEMA SUPER BLOW OUT GARANTE DISPENSA TOTAL DA AMOSTRA E MAIOR PRECISÃO PARA MICRO-VOLUMES; EJETOR DE PONTEIRAS TIPO SOFT TOUCH PERMITE UMA EJEÇÃO SUAVE E EFICIENTE; APOIO DOS DEDOS COM POSIÇÃO AJUSTÁVEL QUE PERMITE ADAPTAÇÃO PERFEITA A QUALQUER USUÁRIO E GARANTE MANUSEABILIDADE SEGURA E MINIMIZA A POSSIBILIDADE DE QUEDA DA PIPETA; FACILMENTE DESMONTÁVEL PELO USUÁRIO; GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; INCLUSO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, CHAVE DE CALIBRAÇÃO, O´RING SOBRESSALENTE E LUBRIFICANTE.	KIT	3
64.	ALGODÃO HIDRÓFILO, COMPOSTO POR FIBRAS BRANQUEADAS, LAVADAS E CARDADAS MECANICAMENTE, NÃO ESTÉRIL, EM FORMA DE ROLO, DE ACORDO COM A NBR 14635, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, MACIO E INODORO, EM CAMADAS UNIFORMES E COMPACTA, COM 1,5 M COMPRIMENTO X 22 CM DE LARGURA, APROXIMADAMENTE ROLO COM 500 GRAMAS.	ROLO	3
65.	COLETOR DE ARTIGOS PÉRFURO-CORTANTES, DESCARTÁVEL. CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UN	15
66.	FITA MÉTRICA DE 150 CM, PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS COM METRAGEM NAS DUAS FACES. PARA USO DOMÉSTICO COM MARCAÇÃO ESPECIAL PARA ALFAIATES. 95% POLIÉSTER / 5% FIBRA DE VIDRO.	UN	12
67.	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE, NÃO-ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MIN. 0,08 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230 MM, APROXIMADAMENTE, ALTA SENSIBILIDADE, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, ISENTA DE FUROS, RESISTENTE, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA. DEVERÁ APRESENTAR Nº DO C.A IMPRESSOS EM CADA LUVA CONFORME PORTARIA 233 DO	CAIXA	3



	INMETRO E ESTAR DE ACORDO COM NBR 13392 E RDC 5/2008. LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL, ATESTANDO A CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS INFERIOR A 90 UG/G DE LUVA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 50 PARES		
68.	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, NÃO-ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MIN. 0,08 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230 MM, APROXIMADAMENTE, ALTA SENSIBILIDADE, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, ISENTA DE FUROS, RESISTENTE, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA. DEVERÁ APRESENTAR Nº DO C.A IMPRESSOS EM CADA LUVA CONFORME PORTARIA 233 DO INMETRO E ESTAR DE ACORDO COM NBR 13392 E RDC 5/2008. LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL, ATESTANDO A CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS INFERIOR A 90 UG/G DE LUVA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 50 PARES.	CAIXA	8
69.	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, NÃO-ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MIN. 0,08 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230 MM, APROXIMADAMENTE, ALTA SENSIBILIDADE, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, ISENTA DE FUROS, RESISTENTE, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA. DEVERÁ APRESENTAR Nº DO C.A IMPRESSOS EM CADA LUVA CONFORME PORTARIA 233 DO INMETRO E ESTAR DE ACORDO COM NBR 13392 E RDC 5/2008. LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL, ATESTANDO A CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS INFERIOR A 90 UG/G DE LUVA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 50 PARES.	CAIXA	10
70.	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, NÃO-ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MIN. 0,08 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230 MM, APROXIMADAMENTE, ALTA SENSIBILIDADE, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, ISENTA DE FUROS, RESISTENTE, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA. DEVERÁ APRESENTAR Nº DO C.A IMPRESSOS EM CADA LUVA CONFORME PORTARIA 233 DO INMETRO E ESTAR DE ACORDO COM NBR 13392 E RDC 5/2008. LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL, ATESTANDO A CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS INFERIOR A 90 UG/G DE LUVA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 50 PARES.	CAIXA	2
71.	LAMPARINA COMPLETA DE VIDRO A ALCOOL COM TAMPA E PAVIO. CAPACIDADE DE 100 ML.	UN	12
72.	FRASCO DE VIDRO TAMPA AZUL AUTOCLAVÁVEL, ROSQUEÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO - CAPACIDADE DE 250 ML	UN	6
73.	FRASCO DE VIDRO TAMPA AZUL AUTOCLAVÁVEL, ROSQUEÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO - CAPACIDADE DE 1000 ML	UN	5
74.	FRASCO DE VIDRO TAMPA AZUL AUTOCLAVÁVEL, ROSQUEÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO - CAPACIDADE DE 500 ML	UN	6
75.	FUNIL ANALÍTICO EM PROLIPIPILENO - CAPACIDADE NO DIÂMETRO 125 MM	UN	5
76.	MOLDE DE INCLUSÃO EM AÇO INOX PARA CASSETE, TAMANHO 24X24X5MM, UTILIZADO EM LABORATORIO DE ANATOMIA	UN	10



	PATOLOGICA, PARA A INCLUSÃO DE TECIDO EM PARAFINA OU RESINA.		
77.	MOLDE DE INCLUSÃO EM AÇO INOX PARA CASSETE, TAMANHO 15X15X5MM, UTILIZADO EM LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA, PARA A INCLUSÃO DE TECIDO EM PARAFINA OU RESINA.	UN	10
78.	ALGODAO HIDROFOBO, (IMPERMEAVEL), MACIO SEM FIBRAS SINTETICAS OU PLASTICO, EM FIBRA DE ALGODAO CRU, PARA USO EM LABORATORIO, PACOTE COM 1KG.	PCTE	5
79.	LIXEIRA TODA PRODUZIDA EM AÇO INOX. POSSUI BALDE GALVANIZADO E PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA. CAPACIDADE PARA 30 LITROS NO TAMANHO 30X64 CM.	UN	12
80.	DIAPASÃO MÉDICO COM FIXADOR, EM LIGA DE ALUMÍNIO, NÃO MAGNÉTICO, RESISTENTE A CORROSÃO. CABO LONGO PARA FACILITAR A BOA CONDUÇÃO DOS TESTES. FAIXA DE FREQUÊNCIA 256 CPS (CICLOS POR SEGUNDO)	UN	10
81.	TUBO DE ENSAIO 24X250MM DE VIDRO REFORCADO 83ML	UN	10
82.	PIPETA VOLUMETRICA 10ML DE VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL, 1 TRAÇO, BOCAL E BICO TEMPERADOS, GRAVAÇÃO PERMANENTE.	UN	10
83.	BALÃO VOL. C/ROLHA DE POLIETILENO-250ML	UNIDADE	4
84.	PIPETA GRADUADA 0,5ML 1/100 CLASSE B.	UN	10
85.	VIDRO DE RELÓGIO LAPIDADO 50MM.	UN	5
86.	VIDRO DE RELOGIO LAPIDADO 80MM.	UN	10
87.	ÁLCOOL EM GEL 70%, GALÃO DE 5 LITROS, ANTI-SÉPTICO PARA MÃOS, SANITIZANTE E AÇÃO BACTERICIDA, PH FISIOLÓGICO, AÇÃO HIDRATANTE, CONFORME RDC Nº 42 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.GALÃO DE 5 LITROS. EMBALAGEM COM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GALÃO	1
88.	KIT HISTORESINA M.M. PÓ 500G, MEIO DE MONTAGEM DA HISTORESINA (500 G) (COMPONENTE EM PÓ - PARA SER MISTURADO COM O COMPONENTE LÍQUIDO).	UN	2
89.	PLACA DE PETRI DE VIDRO 80X15MM	PÇ	40
90.	PÊRA PIPETADORA (PIPETADORA 3 VIAS)	UN	10
91.	CLORETO DE CÁLCIO P.A.500G	FRASCO	3
92.	ÁLCOOL ETÍLICO 95% PA ACS FR 1000ML (P/ LABORATÓRIO)	FRASCO	10
93.	BALÃO DE FUNDO CHATO 1000 ML	UN	4
94.	TUBO DE ENSAIO 15X180MM	UN	10
95.	PROVETA 500ML EM PP (PLÁSTICO), AUTOCLAVÁVEL	UN	4
96.	BALÃO DE FUNDO CHATO 2000ML	UN	4
97.	FUNIL ANALÍTICO RAIADO, HASTE LONGA, 50MM	UN	5



98.	FUNIL ANALÍTICO RAIADO, HASTE LONGA, 65MM.	UN	5
99.	FUNIL ANALÍTICO, LISO E 60 °C, HASTE CURTA, DIÂMETRO BOCA 75MM CAPACIDADE 75ML.	UN	5
100.	KIT DE PIPETAS COM TRÊS PIPETAS. ABRANGE A FAIXA DE VOLUME DE 2 A 1000?L, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (CERTIFICADO DE CONFORMIDADE) PARA CADA PIPETA, MANUAL DE OPERAÇÕES SUPORTE PARA AS PIPETAS, PRECISÃO MENOR OU IGUAL A 0,6?L / 0,15% E EXATIDÃO MENOR OU IGUAL A $\pm 3?L / \pm 0,8\%$. TODAS AS PIPETAS POSSUEM O CORPO E TODAS AS PARTES PLÁSTICAS FABRICADAS EM PVDF PARA MAIOR RESISTÊNCIA A AMBIENTES DE LABORATÓRIOS, CÓDIGO DE CORES PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DOS DIFERENTES MODELOS, PISTÃO EM AÇO INOX 316 ALTAMENTE POLIDO E PERMITEM O AJUSTE DO VOLUME PELO VOLÚMETRO OU PELO BOTÃO SUPERIOR, POSSUI EJETOR EM AÇO INOX, FABRICADAS DENTRO DA NORMA ISO 9001, COM 1 RACK DE PONTEIRAS DE 10UL, 1 RACK DE PONTEIRAS 200UL E 1 RACK DE PONTEIRAS 1000UL.	UN	4
101.	ALCOÔMETRO GAY LUSSAC 300MM	UN	3
102.	COLETOR DE ARTIGOS PÉRFURO-CORTANTES, DESCARTÁVEL. CAPACIDADE DE 07 LITROS.	UN	200
103.	GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO A 50% EM ÁGUA- 1L	FRASCO	2
104.	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL. ELABORADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E ESTÉTICA QUE BUSCAM PRATICIDADE E HIGIENE NO SEU AMBIENTE DE TRABALHO. O LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR PODE SER USADO SOBRE MACAS, EM CLINICAS DE ESTÉTICA, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COMERCIALIZADO EM ROLO DE 70 CM X 50 M. SUA COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICA OFERECE CONFORTO E DEVE SER DESCARTADO APÓS O USO. SUAS DIMENSÕES SÃO: LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 50 M, PESO 1 KG.	ROLO	30
105.	ÓCULOS DE SEGURANÇA TIPO AMPLA VISÃO, CONFECCIONADO COM LENTE DE POLICARBONATO INCOLOR, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS, DE METAL DERRETIDO, SÓLIDOS QUENTES, VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, COM VEDAÇÃO LATERAL E SEPTO NASAL, ANTI-EMBAÇANTE. NÃO DEVE DISTORCER IMAGENS OU LIMITAR O CAMPO VISUAL; DEVE SER CONFORTÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.	UN	20

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho pela UFVJM, no seguinte endereço e horários:

CAMPUS MUCURI - Na Seção de Almoarifado da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situado na Rua do Cruzeiro, nº 01, Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG, CEP 39803-371, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, para os itens:

Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo Almoarifado, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na nota/conhecimento, no

ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- Não apresente avaria ou adulteração;
- Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo a ser definido pela UFVJM, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 Os bens serão recebidos definitivamente pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

    Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- 4.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e em observância ao item 3.2 deste instrumento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas serão aplicadas conforme previsto em edital.

9.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Diamantina, 05 de setembro de 2014.



Alessandra Cristina Pacheco
Chefe da Divisão Compras / UFVJM

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM

DECLARAÇÃO DE ORIGEM
CERTAME _____, DE ___/___/_____

1. Identificação do Licitante	
PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO	
2. Código NCM	3. Descrição do Produto



MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO			
Elaborados ou Totalmente Obtidos no Brasil:			
4. Código NCM	5. Descrição dos Materiais		
Importados de Terceiros Países:			
6. Código NCM	7. Descrição dos Materiais	8. País de Origem	9. Participação % do valor CIF (R\$) de aquisição de cada um dos materiais importados que compoñham o valor de venda da mercadoria pelo produtor
TOTAL (%)			
10. Descrição do Processo Produtivo:			
11. Descrição do Requisito de Origem:			
12. DECLARAÇÃO DE ORIGEM			
Declaramos para os fins de direito que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel a comprovação da origem do produto ofertado neste certame licitatório, submetendo-nos às penalidades legais, por omissão ou falsa informação desta declaração, definidas na legislação brasileira.			
13. Local e data			
Nome, cargo e assinatura do licitante			

